



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.818/2017

SÚMULA: Autoriza o Município de Ribeirão do Pinhal a celebrar convênio com a Associação de Pais, Alunos Universitários e Trabalhadores de Ribeirão do Pinhal.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais, Alunos Universitários e Trabalhadores de Ribeirão do Pinhal, com sede nesse Município, Estado do Paraná, viabilizando o transporte dos associados, conforme minuta que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Para efetivação da parceria, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder transferência voluntária de recurso financeiro municipal no valor de R\$ 261.822,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais) à Associação de Pais, Alunos Universitários e Trabalhadores de Ribeirão do Pinhal no exercício financeiro de 2017.

Art. 3º O Termo de Colaboração será regido pela Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e resolução 28/2011 alterada pela resolução 46/2014 do TCE/PR.

Art. 4º O Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por meio de aditivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante acordo entre as partes.

Art. 5º O valor estabelecido no Convênio poderá ser reajustado através de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada.

Art. 6º As condições para suspensão e/ou rescisão do ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º Deverá constar no Termo de Colaboração a ser celebrado, as normas cabíveis a este fim, demonstrando assim a utilização do repasse.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 28 de junho de 2017.

